

Lei nº 622.

de 11 de dezembro de 1963.

Dispõe sobre concessão de benefícios

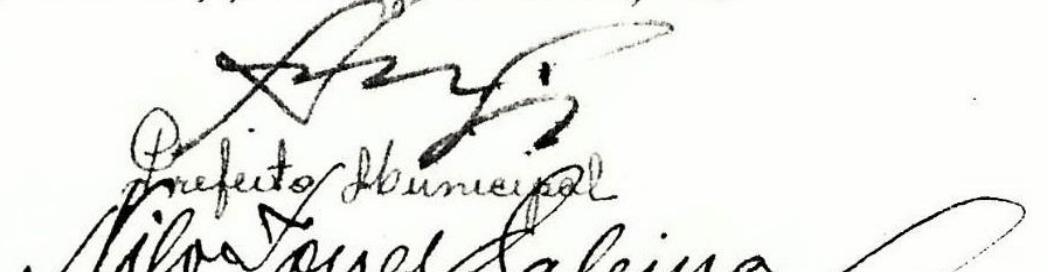
A Câmara Municipal de Bragança Paulista, deputada o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida aos funcionários inativos municipais uma gratificação de natal, a ser paga até o fim do mês de dezembro, igual aos proventos percebidos pelos mesmos no mês de novembro de cada ano.

Parágrafo único - A despesa decorrente desta lei, referente ao exercício de 1962, será paga pelo crédito aberto pela Lei nº 17, de 9 de março de 1963, e, nos anos seguintes, pela inclusão de verbas nos respectivos orçamentos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 11 de dezembro de 1963


Prefeito Municipal
Nilo Torres Salema

NILO TORRES SALEMA